



teração do caput da Cláusula Décima Sexta, pela prestação de garantia no valor de R\$ 3.289,05; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 13 de julho de 2012; Pela Contratante: Dr. Ivan Sérgio Carmargo dos Santos, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Luciano Burkhard, Representante Legal; Processo nº 08134-00397/2012.

5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2012 - UASG 200032

Nº Processo: 081350091-2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico. Total de Itens Licitados: 00062 . Edital: 25/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Avenida Sete de Setembro, 308, Vitória Corredor da Vitória - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 21/08/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

PACIFICO ANTONIO LUZ DE ALENCAR ROCHA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 24/07/2012) 200032-00001-2012NE000073

8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Alvorada Comércio e Serviços Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de Conservação e Limpeza na Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá-AP. Modalidade: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, alterada. Processo nº 08138-003089/2012. Preço mensal: R\$ 3.325,08 (três mil trezentos e vinte cinco reais e oito centavos). Valor anual: R\$ 39.900,96 (trinta e nove mil, novecentos reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 09/07/2012. Vigência: 16/07/12 a 15/07/13, prorrogável por até 60 (sessenta) meses. Assinam: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Procuradora Chefe, pela Contratante e Vantuilier Leite Chaves Júnior, Procurador, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Telefonia Convencional, na modalidade local, de nº 06/2010, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. Objeto: prorrogar o Contrato originário até 31/07/2013, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento original. Data da Assinatura: 24/07/2012. Assinam: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Procuradora-Chefe, substituída, Henrique Luis Heleodoro da Silva e Nivaldo José Félix Santana, Gerentes de Vendas da TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial para instalação da PTM de Marabá, de nº 7/2008, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e o Sr. Fernando Menezes Cunha e Janaína Albuquerque de Lima Cunha. Objeto: Alterar o valor do Contrato original para R\$ 11.189,57 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do estabelecido no processo de repactuação nº 08138-004140/2012, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento original. Data da Assinatura: 24/07/2012. Assinam: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Procuradora-Chefe, substituída pela PRT-8ª Região e Fernando Menezes Cunha e Janaína Albuquerque de Lima Cunha, proprietários.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Bens de nº 04/2010, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa ALCANCE Transportes Ltda (Granero Transportes). Objeto: prorrogar o Contrato originário até 30/06/2013, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento original. Data da Assinatura: 29/06/2012. Assinam: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Procuradora-Chefe, e Ademir Menezes, Diretor, pela contratada.

9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: União Federal/PRT 9ª Região. Assina: Procurador-Chefe. Contratada: Habitual Higienização Ltda. Assina: Silvana M. Fiametti. Contrato nº 013/2011. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Objeto: prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 18/06/2012 a 18/06/2013, alterando a Cláusula Sexta. Curitiba, 17/06/2012. Espécie: Segundo Termo Aditivo. Objeto: reajustar o valor mensal para R\$ 3.246,95, alterando a Cláusula Quarta, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2012. Curitiba, 17/07/2012.

11ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADAS: Jornal "A Crítica", Jornal "Amazonas em Tempo", Jornal "Folha de Boa Vista", Jornal "Diário do Amazonas", Andrei Publicações Médicas, Editora Revista dos Tribunais, Vox Legis Instituto de Consultoria, Editora LEX, Editora LTR. OBJETO: Assinaturas de periódicos e anuidades

para a PRT/11ª Região, no exercício de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior - Art. 26 da Lei 8.666/93 - Exma. Sra. Dra. ALZIRA MELO COSTA - Procuradora-Chefe Substituta da PRT 11ª Região.

12ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

Objeto: Aquisição de materiais e suprimentos de Informática para a PRT-12ª Região e PTM's jurisdicionadas, na forma especificada no Edital e seus anexos. Abertura: Dia 08.08.2012, às 14 horas Local: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4.876, Torre II, Agronômica, Florianópolis/SC. Edital: Poderá ser retirado no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site http://www.prt12.mpt.gov.br

VERA JOANA PICCOLI
Pregoeira

24ª REGIÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 12/2012

Prestação de Serviços de Vigilância Armada . PROCESSO: 08154.000118/2008 CONTRATANTE: Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Fortul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, celebrado entre os contratantes em 01 de agosto de 2008. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 01 de agosto de 2012, o prazo de vigência do Contrato nº 007/2008. EFETOS FINANCEIROS: Os efeitos financeiros das alterações constantes do presente Termo Aditivo serão contados a partir de 01 de agosto de 2012. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2012. ASSINAM: Celso H. Rodrigues Fortes - pela Contratante; e Sr. Higinio Calil Sampaio - pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 74/2012 - UASG 200009

Nº Processo: 08190134476/12-81 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção e instalação de armários para os depósitos de materiais de limpeza da 2ª Etapa do Edifício Sede do MPDFT. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 25/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59 . Endereço: Sig Quadra 1, Lotes 525/575, Sala 207 Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/08/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDEAC - 24/07/2012) 200009-00001-2012NE000001

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO MARANHÃO

EDITAL Nº 1620, DE 19 DE JULHO DE 2012

TC 003.926/1999-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADA a Senhora CARMINA CARMEN LIMA BARROSO MOURA, CPF nº 055.517.223-68, ex-Prefeita Municipal de Pirapemas/MA, que este Tribunal na Sessão Ordinária da 2ª Câmara de 17/04/2012, ao apreciar o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Hieron Barroso Maia, ex-Prefeito do Município de Pirapemas-MA, contra o Acórdão nº 4.401/2010-2ª Câmara, decidiu, conforme Acórdão nº 2522/2012, inserido na Ata nº 12/2012, com fundamento no art. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, negar-lhe provimento.

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 1634, DE 20 DE JULHO DE 2012

TC 009.192/2006-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor BALTAZAR NETO SANTOS GARCIA, CPF nº 094.934.253-04, que este Tribunal na Sessão Ordinária do Plenário de 28/03/2012, apreciar os Recursos de Reconsideração interpostos pelo Srs. Baltazar Neto Santos Garcia, Eudes Lima Garcia, Manoel de Jesus Botelho e pela Sra. Cíntia Campos Mendes, contra os termos do Acórdão nº 2.747/2009-TCU-Plenário, de 18/11/2009, Ata nº 49/2009, que julgou irregulares suas contas, condenando-lhes ao pagamento dos débitos apurados e aplicou-lhe a

multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em decorrência de irregularidades na execução do Convênio FNS nº 1.655/1999, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS e a Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, tendo por objeto a ampliação de posto de saúde e instalação de equipamentos médico-hospitalares, decidiu, conforme Acórdão nº 729/2012, inserido na Ata nº 10/2012, com fundamento no art. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhe provimento.

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 1642, DE 20 DE JULHO DE 2012

TC 015.474/2011-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica determinada a AUDIÊNCIA da Senhora CARLENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, CPF 671.584.394-53, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar razões de justificativa sobre para que apresente razões de justificativas às irregularidades abaixo, verificadas na aplicação dos recursos da merenda escolar pela Escola Municipal Darcy Ribeiro, no município de Imperatriz (MA), durante o exercício de 2006. a) emissão dos cheques 850073, 850074, 850075, 850082, 850083, 850086 e 850088, o primeiro referente a produtos fornecidos pela empresa Comercial MGA e os demais pela empresa Claudete Pereira Almeida & Cia. Ltda., em branco no campo do favorecido, conforme cópias apresentadas na prestação de contas; e posteriormente, após envio de cópia pelo Banco do Brasil, alguns apresentavam como favorecido pessoa diferente da emitente das notas fiscais correspondentes, respectivamente Jonathan Rodrigues dos Santos (850073), Adonias Milhomem Pereira (850075), Atacadão São João Ltda. (850082), José A. Araújo (850083) e Comercial de Carnes Malil Ltda. (850086), em confronto com a legislação e desrespeito aos princípios da administração pública; b) emissão do cheque 850078, relativo a compra feita na empresa Claudete Pereira Almeida & Cia. Ltda., em nome de Adonias Milhomem Pereira, não autorizado a receber cheques da empresa, em confronto com a legislação e desrespeito aos princípios da administração pública;c) indício de favorecimento à empresa Claudete Pereira Almeida & Cia. Ltda., que emitiu sequencialmente notas fiscais à unidade escolar, conforme quadro abaixo:

Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)	Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
20	28/3/2006	1.710,00	36	11/08/2006	1.520,00
23	28/3/2006	651,00	37	11/09/2006	600,00
24	28/3/2006	1.135,00	38	11/09/2006	1.520,00
27	28/3/2006	1.624,00	39	05/10/2006	511,00
28	05/6/2006	423,50	40	10/10/2006	1.128,00
29	05/6/2006	1.359,00	41	07/11/2006	518,20
34	10/7/2006	1.760,00	42	09/11/2006	1.773,00
35	11/8/2006	557,00			

d) fracionamento de despesas com aquisição de gêneros alimentícios pela aquisição direta junto à empresa Claudete Pereira Almeida & Cia. Ltda. durante todo o exercício de 2006, no valor total de R\$ 14.669,70; e) aquisição de gêneros alimentícios junto à empresa Anailde M. Ferreira, com o nome fantasia de Ferrogás e atividade econômica de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, com endereço na Travessa Nove de Janeiro, 174, Bairro Vila Nova, Porto Franco (MA), ao contrário das informações nas notas fiscais apresentadas na prestação de contas, que trazem o nome fantasia de Comercial Anasil e endereço à Rua Amazonas, 1336, Nova Imperatriz, Imperatriz (MA); e f) falta de aplicação no mercado financeiro dos recursos da merenda escolar depositados na conta corrente da unidade escolar. Em conformidade com o art. 58 da Lei 8.443/92 c/c o art. 268 do Regimento Interno desta Corte, a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa. O não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92. Informa-se que as partes (responsável e interessado) podem atuar diretamente em sua defesa perante o Tribunal, sem a necessidade de constituir procurador, conforme disposto no art. 145 do RI/TCU. No entanto, caso haja procurador legalmente constituído nos autos, as comunicações processuais seguintes serão dirigidas a esse representante, nos termos dos arts. 145, § 4º, e 179, § 7º, do mesmo normativo.

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 1643, DE 20 DE JULHO DE 2012

TC 021.050/2010-4 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Empresa BARROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.027.998/0001-31, representada por Francisco Vaz de Sampaio, CPF 067.055.883-49, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do FUNDEB do Município de Caxias MA, mediante GRU, código 13902-5, as quantias abaixo indicadas, atualizadas, monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores, eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude do seguinte: Ato impugnado: Inexecução de serviços na UE São Pedro, Povoado de São Pedro, resultado do Convite nº 020/2003: Placa indicativa da obra Limpeza do terreno; Escavação manual de